



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
118	04/02/2013	295

## DESPACHO

**APROVADO**

Sala das Sessões 04/02/2013

  
GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

## EMENTA

Solicita informações à Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, acerca da Sessão Solene de lançamento do tema Campanha da Fraternidade, nos termos da Resolução nº. 12 de 28 de junho de 2011.

**REQUERIMENTO Nº. 30 /2013.**

**EXMO. SR. PRESIDENTE:**

**REQUEIRO** à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Guilherme de Souza Gomes, para que Sua Excelência, informe a esta Casa de Leis, acerca da Sessão Solene de lançamento do tema Campanha da Fraternidade, nos termos da Resolução nº. 12 de 28 de junho de 2011.

### Justificativa:-

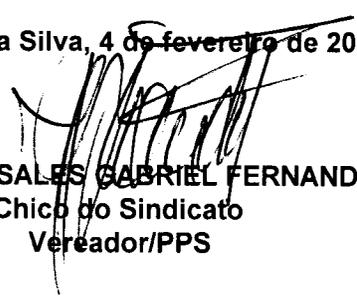
O lançamento do Tema da Campanha da Fraternidade, devido a sua incidência em assuntos relevantes à formação da consciência dos cidadãos quanto a sua responsabilidade na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária. Neste ano o tema será "Fraternidade e Juventude" e o lema "Eis-me aqui, envia-me!" (Is 6,8).

É importante a organização prévia para permitir a participação nesta Sessão Solene, das autoridades cívicas, autoridades eclesásticas, representantes de todas as Paróquias de Mococa, bem como representantes da Diocese de São João da Boa Vista, padres coadjutores e lideranças religiosas das paróquias de nossa cidade.

Após 21 anos da Campanha da Fraternidade de 1992, que abordou como tema central a juventude, a CF 2013, na sua 50ª edição, terá a mesma temática. A acolhida da temática "juventude" tem como objetivo ter mais um elemento além da Jornada Mundial da Juventude (JMJ) para fortalecer o desejo de evangelização dos jovens. A Campanha da Fraternidade de 2013 tem como meta olhar a realidade juvenil, compreender a riqueza de suas diversidades, potencialidades e propostas, como também os desafios que provocam atitudes e auxílios aos jovens e aos adultos, e o objetivo geral da CF é acolher os jovens no contexto de mudança de época, propiciando caminhos para seu protagonismo no seguimento de Jesus Cristo, na vivência eclesial e na construção de uma sociedade fraterna, fundamentada na cultura da vida, da justiça e da paz.

Com o intuito de buscar a organização desta importante sessão, apresento o referido requerimento, para apreciação e providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de fevereiro de 2013.

  
FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
Chico do Sindicato  
Vereador/PPS



**Câmara Municipal de Mococa**  
PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº012, de 28 de junho de 2011.**

**Dispõe sobre a abertura da Campanha da  
Fraternidade e dá outras providências .**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA,** usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de junho de 2011, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº012/2011, de autoria do vereador **FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**, e ela promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Mococa comemorará, anualmente, na quinta-feira posterior a terça-feira de Carnaval, em Sessão Solene aberta a participação da população, o lançamento do Tema da Campanha da Fraternidade, devido a sua incidência em assuntos relevantes à formação da consciência dos cidadãos quanto a sua responsabilidade na construção de uma sociedade justa, fraterna e solidária.

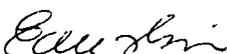
**Art. 2º** - Serão convidados a participar desta Sessão Solene, além de autoridades cívicas, autoridades eclesiásticas, representantes de todas as Paróquias de Mococa, bem como representantes da Diocese de São João da Boa Vista, padres coadjutores e lideranças religiosas das paróquias de Mococa .

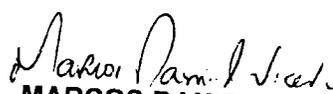
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Mococa, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de junho de 2011.

**ADILSON A. GÜISSO**  
Presidente

  
**EDUARDO ANTÔNIO BAISI**  
1º Secretário

  
**MARCOS DANIEL VICENTE**  
2º Secretário